



ESTADO DE ALAGOAS
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete do Deputado Davi Maia

INDICAÇÃO Nº _____/2019

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1551/2019
Data: 25/06/2019 - Horário: 15:17
Legislativo

Senhor Presidente, apresentamos a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, a presente **INDICAÇÃO** para que seja encaminhado **apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Senhor Secretário de Estado da Fazenda, com o objetivo de que o Governo de Alagoas adote as providências cabíveis para a concessão de amplos benefícios fiscais às pessoas físicas e jurídicas afetadas pela situação de calamidade vivenciada nos bairros do Pinheiro, Bebedouro e Mutange, no município de Maceió-AL.**

Esta indicação tem como finalidade a diminuição dos danos econômicos sofridos pela população dos supracitados bairros, uma vez que os eventos de instabilidade do solo não só afetaram o psicológico e o cotidiano desses moradores, mas também ocasionaram grandes e significativas perdas econômicas para a população da região, que passou a conviver com a rotina de um bairro parcialmente evacuado e cercado de incertezas quanto ao seu futuro.

Dito isso, encaminho a presente indicação para requerer ao Governo do Estado que tome, com a urgência que o caso requer, todas as providências burocráticas necessárias para que sejam concedidos amplos benefícios fiscais no tocante aos impostos de competência estadual (ICMS, ITCMD e IPVA). A escolha procedimental da indicação tem por base a ausência de iniciativa desse deputado para a proposição legislativa da matéria, bem como o efetivo interesse público da proposição da matéria.

Nesse contexto, é importante salientar que a Prefeitura de Maceió-AL já adotou providências nesse sentido, tendo enviado à Câmara Municipal de Maceió, em regime de urgência, um PLO em que concedeu benefícios fiscais a pessoas físicas e jurídicas dos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro. O PLO supracitado já foi aprovado pela Câmara Municipal, sendo publicado como a Lei Municipal nº 6.900/2019, legislação que tratou dos benefícios fiscais referentes à competência municipal (ITBI, ISSQN e IPTU).

Por todo exposto, encaminho a presente indicação ao Governo do Estado, ao tempo que me coloco à disposição para auxiliar o Poder Executivo na tramitação legislativa da futura mensagem governamental a ser apresentada para a concessão dos benefícios fiscais para os moradores dos bairros do Pinheiro, Mutange e Bebedouro, no município de Maceió-AL.

SALA DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em Maceió, _____ de _____ de 2019.


DAVI MAIA
Deputado Estadual - DEM-AL